

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 022/2022, QUE ENTRE SI FIRMAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE – FESAÚDE E A RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **RED TECH EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.437.942/0001-71**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Eduardo Campos Sigilião, cédula de identidade nº 10.346.703-1 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 106.015.327-08, domiciliado na Rua Lemos Cunha, nº 485, apartamento 1405, Icaraí, Cidade Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente firmam o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **720000036/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do **Contrato FeSaúde nº 022/2022**, relativo à prestação de **serviço de manutenção predial preventiva e corretiva das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)**, geridas pela FeSaúde, com fundamento art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS EFEITOS): O presente **DISTRATO** operará efeitos a **partir de 25.05.2023**, declarando o **CONTRATANTE** que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA QUITAÇÃO): Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O disposto no caput não inclui as Notas Fiscais nº 088 e 093 – emitidas em 18.05.2023 e 23.05.2023, nos valores de R\$ 67.500,64 (sessenta e sete mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos) e R\$ 6.503,04 (seis mil, quinhentos e três reais e quatro centavos), respectivamente, referentes à execução dos últimos serviços demandados pela FeSaúde para o contrato em epígrafe.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o pagamento das Notas Fiscais nº 088 e 093, cujos serviços já foram aprovados pela Comissão de Fiscalização, será tramitado por meio do processo nº 9900010297/2023, que trata do acompanhamento do atual contrato, e deverá ser concluído até o dia 07.06.2023.

CLÁUSULA QUARTA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE): Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de maio de 2023.

PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

EDUARDO CAMPOS SIGILIANO
Red Tech Empreendimentos

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: